

RESOLUÇÃO N° 45/2017
(Publicada no Diário Oficial de 12/07/2017)

Retifica a Resolução nº 56/2010 que habilitou a CIAPLAST COMPANHIA DE PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100090016537,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 56, de 27 de abril de 2010, que habilitou a CIAPLAST COMPANHIA DE PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 02.779.315/0001-04 e IE nº 049.649.477NO, para alterar, a partir de 1º de julho de 2017, o art. 2º da Resolução nº 56/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 67.071,47 (sessenta e sete mil, setenta e um reais e quarenta e sete centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de abril/2017.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de julho de 2017.

81ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAQUES WAGNER
Presidente